



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 3312-6611 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.gov.br/anm

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46/2025

PROCESSO Nº 48051.002904/2025-67

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2025 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III, Bloco N, Asa Norte – CEP nº. 70.040-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0001-30, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE**, nomeado pela Portaria ANM nº 182, de 11/04/2023, publicada no D.O.U. em 12/04/2023, portador da Matrícula Funcional nº 1551218, com fundamento no Artigo 135 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e no art. 12 do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, **resolve apostilar o Contrato nº 43/2025**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação para atender demandas da Gerência Regional da ANM de Manaus/AM, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REPACTUAR o valor do Contrato 43/2025, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA, em razão dos seguintes fatos:

1.1.1. Reajuste da folha de salários homologado na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 celebrada entre o SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48 e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº AM000578/2024 em 30 dezembro de 2024

1.1.2. Reajuste da tarifa de transporte coletivo de passageiros no município de Manaus/AM, aprovado pelo DECRETO Nº 6.116 DE 19 DE ABRIL DE 2025, publicado em 19 de abril de 2025.

1.1.3. Reajuste de preços dos INSUMOS em razão da elevação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal do Contrato, desde o início da vigência, passa para **R\$ 25.678,56 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 616.285,44 (seiscentos e dezesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**

Repactuação 2025, CCT, VT e INSUMOS					
Item	DESCRIÇÃO	Quantidade (M²)	Valor Unitário (M²)	Valor Mensal	Valor Total 24 Meses
1	Área Interna e Externa convertidas para produtividade de 800m² - Servente	3.288	R\$ 6,37	R\$ 20.944,56	R\$ 502.669,44
2	Área Externa produtividade 1800m² por dia - Jardineiro	1.800	R\$ 2,63	R\$ 4.734,00	R\$ 113.616,00
	VALOR TOTAL			R\$ 25.678,56	R\$ 616.285,44

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 32396/323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF

PTRES: 216474

Plano Orçamentário: 000W - Administração da ANM

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Natureza de Despesa: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**Elemento de Despesa: 02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada deverá complementar a Garantia Contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contratado, como condição para a repactuação, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do termo de contrato e da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende, Superintendente de Gestão Administrativa**, em 09/06/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **16873443** e o código CRC **D3BD6625**.